



**FLAVIO ANTONIO NETO DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do edital de Processo Seletivo 01/2019 conforme segue:

## **JULGAMENTO DOS RECURSOS**

### **RECURSO 001**

Requer a candidata de inscrição nº 149 o deferimento da taxa de isenção, alegando ter anexado documento errado, encaminhando o correto em anexo ao recurso.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A candidata anexou declaração de doação de sangue comprovando ter realizado apenas duas doações nos 12 meses que antecedem a abertura do edital, estando em desacordo com a referida lei de isenção, conforme mencionado no edital, senão vejamos:

*5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.*

Em relação ao anexo enviado no ato do recurso, comprovando ser doadora de medula, o mesmo foi anexado fora do prazo e de forma inadequada, conforme menciona o edital, senão vejamos:

*5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 28/02/2019.*

Município de Paine, 04 de março de 2019

**FLAVIO ANTONIO NETO DA SILVA**  
Prefeito Municipal